



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 086/2018 E DE SEUS TERMOS ADITIVOS

MERCADO DIGITAL N.º 101/2018 – IHB

PROCESSO SEI [04016-00058453/2020-69](#)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 086/2018 E DE SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, E A EMPRESA NOXTEC SERVICOS LTDA., CUJO OBJETO ERA A PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal-OAB/DF n.º 11.152 e CPF n.º 316.531.381-49, tendo em vista o que consta no Processo SEI [04016-00101854/2020-46](#) e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de

Compras e Contratações do IGESDF, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 086/2018 (44227733) E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS** com a empresa **NOXTEC SERVICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.388.231/0001-94, estabelecida à Rua Domingos José Martins, número 75, Sala 501, Recife/Pernambuco, CEP 50.030-200, telefone (81) 30334647, e-mail: ramon@noxtec.com.br, representada por seu representante legal, o Senhor **RAMON MEDINA CATÃO**, RG nº 3663515 SSP/PE, CPF nº 584.524.194-49, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI [04016-00058453/2020-69](#), com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta do **OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO (120869720)**, considerando o término da nova contratação regular no âmbito do Processo SEI nº [04016-00003676/2022-51](#), devidamente homologado por meio do Termo de Homologação - IGESDF/DALOG/SALOG/GGADM ([129609107](#)).

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde, com a empresa **NOXTEC SERVICOS LTDA.**, o **CONTRATO N.º 086/2018 (44227733) E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS**, CUJO OBJETO ERA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO HOSPITALAR.

3. EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 086/2018 (44227733)** e seus respectivos Termos Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ela administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo de Rescisão no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 086/2018 (44227733)**, seus aditivos e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/12/2023, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 21/12/2023, às 21:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=129890097)
verificador= **129890097** código CRC= **8162001A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

Criado por [00015580](#), versão 4 por [00015707](#) em 21/12/2023 19:15:02.